



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA** mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1000 MT	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° BRANCA
1.100 MT	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° AMARELA
2	CONJUNTO DE BOLAS DECORATIVAS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A aquisição de enfeites para a decoração natalina, destinados a adornar praças e ruas do município, justifica-se como uma iniciativa para resgatar o genuíno espírito natalino na comunidade. Esta ação visa não apenas encantar crianças e adultos, mas também promover um ambiente de encantamento e harmonia. A decoração festiva tem o poder de evocar sentimentos de alegria e união, contribuindo para criar laços entre os cidadãos. Ao proporcionar esse ambiente acolhedor, pretendemos cultivar um clima de paz e solidariedade, reforçando os valores que o Natal representa: generosidade, esperança e fraternidade. Dessa forma, a ornamentação das áreas públicas torna-se não apenas uma expressão artística, mas uma ferramenta para fortalecer os laços comunitários e difundir a mensagem de amor e paz nesta época tão especial.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

3.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

3.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito ao contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a lei e suas alterações.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".

7.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000

- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

9 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO

A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

10 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para a contratação é de R\$19.120,00 (Dezenove Mil cento e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Palmelo, Estado de Goiás, em 24 dias do mês de novembro de 2023.

Jean Carlo Garcia Coutinho
Secretário de Administração e Planejamento